



26246906



08084.004959/2023-48



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria-Executiva  
Serviço de Preparação de Aquisições e Contratações

## NOTA TÉCNICA Nº 91/2023/SEPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08084.004959/2023-48

#### INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E SERVIÇOS GERAIS - CGDS

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata a presente Nota Técnica sobre a manifestação desta Área Técnica acerca do Pedido de Esclarecimento nº 07 (SEI nº 26244353), relativo ao Pregão Eletrônico nº 14/2023, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de apoio administrativo, para o cargo de Apoio Administrativo Nível II, mediante cessão de mão de obra com dedicação exclusiva, visando atender as necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública em Brasília/DF.**

1.2. O pedido em questão foi encaminhado às 10h03 do dia 23/11/2023, aventando questões de ordem técnica. Diante do teor do pedido, foi feita solicitação para que esta área requisitante se manifestasse até o dia **27/11/2023 (segunda-feira) às 12h00**, tendo em vista que o prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos é de 3 (três) dias úteis, nos termos do item 10.2 do Edital.

#### 2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 07

2.1. Na solicitação de esclarecimento nº 07 constam os seguintes questionamentos:

2.1.1. **Pergunta 1:** *"Na composição do módulo 1 deverá ser considerado o adicional de insalubridade? Se sim, qual o percentual? E para qual função?"*

2.1.2. **Resposta 1:** Não há previsão de pagamento de adicionais de periculosidade ou insalubridade nesta contratação.

2.1.3. **Pergunta 2:** *"Quais os percentuais serão utilizados no submódulo 2.1? Terá incidência qual o percentual?"*

2.1.4. **Resposta 2:** O percentual relativo ao 13º (décimo terceiro) Salário equivale a 8,33% ( $1/12 = 8,33\%$ ). Para a estimativa do custo com as férias e o adicional de férias (submódulo 2.1), considerando que não há previsão de substituição do profissional titular durante períodos inferiores a 30 (trinta) dias, as licitantes deverão observar o percentual de 11,11%:  $(1/12)+(1/3/12) = 11,11\%$ .

2.1.5. Com vistas a facilitar e orientar a elaboração das propostas, consta no Anexo II do Termo de Referência um arquivo eletrônico editável (.xls) do modelo de planilha de custos e formação de preços, contendo as fórmulas utilizadas para a definição do preço de referência.

2.1.6. Da mesma forma, com o objetivo de evitar o preenchimento equivocado da planilha de custos, o arquivo editável disponível no Anexo II do TR contém células protegidas contendo as fórmulas utilizadas na definição do preço de referência. Assim, recomenda-se o preenchimento da planilha por

parte dos licitantes mediante a alteração somente das células desprotegidas destacadas em amarelo. Ressalta-se que o arquivo segue com células protegidas para preservação de fórmulas, mas não contém senha. Caso seja necessário editar células protegidas, basta acionar a função "Desproteger planilha" no editor de planilhas utilizado.

2.1.7. O uso da planilha disponibilizada no Anexo II do TR é opcional e a utilização e o preenchimento da mesma são de inteira responsabilidade da licitante, devendo a proponente observar as disposições do edital, em especial quanto às formalidades de apresentação das propostas, não cabendo a alegação de erros decorrentes da utilização desta ferramenta.

2.1.8. **Pergunta 3:** *"Qual o módulo e submódulo deverá ser utilizado para encontrar a base de cálculo do módulo 2.2?"*

2.1.9. **Resposta 3:** Na planilha de custos utilizada para a elaboração do preço estimado da licitação e disponibilizada no anexo II do TR, a base de cálculo do submódulo 2.2 é o somatório do módulo 1 e do submódulo 2.1.

2.1.10. **Pergunta 4:** *"Quais módulos e submódulos deverão ser utilizados na composição da base de cálculo para o módulo 3? Bem como quais serão os percentuais a serem utilizados?"*

2.1.11. **Resposta 4:** Na planilha de custos utilizada para a elaboração do preço estimado da licitação e disponibilizada no anexo II do TR, a base de cálculo do aviso prévio trabalhado e do aviso prévio indenizado é o módulo 1. Os percentuais a serem utilizados devem refletir a estimativa da empresa com relação ao número de empregados que poderão ser demitidos com ou sem a concessão de aviso prévio.

2.1.12. **Pergunta 5:** *"Quais módulos e submódulos deverão ser utilizados na composição da base de cálculo para o módulo 4.1? Bem como quais serão os percentuais a serem utilizados?"*

2.1.13. **Resposta 5:** Na planilha de custos utilizada para a elaboração do preço estimado da licitação e disponibilizada no anexo II do TR, a base de cálculo do módulo 4.1 é o somatório do módulo 1 + submódulo 2.1 + submódulo 2.2 + módulo 3.

2.1.14. Com relação aos percentuais a serem utilizados, considerando que não há previsão de substituição do profissional titular durante períodos inferiores a 30 (trinta) dias, os percentuais relativos ao substituto na cobertura de férias, ausências legais, licença paternidade e por acidente de trabalho deverão ser zerados na planilha de custos da contratação, devendo ser informado pelas licitantes somente o percentual relativo ao afastamento maternidade.

2.1.15. **Pergunta 6:** *"Referente a quantidade de vale transportes deverá ser considerado quantos dias trabalhados: 21 ou 22 dias?"*

2.1.16. **Resposta 6:** Os licitantes deverão adotar a quantidade média de 21 dias úteis por mês.

### 3. CONCLUSÃO

3.1. Ante os esclarecimentos apresentados, encaminhamos os autos à Coordenação de Suprimentos e Serviços Gerais para apreciação, e, se estiver de acordo, com sugestão de envio dos autos à Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, e posteriormente à Divisão de Licitações da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos - CGL, para providências que o caso requer.

**IVAN LUIZ GRAZIATO**

Chefe do Serviço de Preparação de Aquisições e Contratações

De acordo.

Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais na forma proposta.

**LORENA FERREIRA REIS**

Coordenadora de Suprimentos e Serviços Gerais

Aprovo a presente Nota Técnica.

Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos para as demais providências cabíveis.

**BRUNO CRESCENTI DE PAIVA**

Coordenador-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Ferreira Reis, Coordenador(a) de Suprimentos e Serviços Gerais**, em 24/11/2023, às 09:40, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26246906** e o código CRC **550330C6**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.